



LEI COMPLEMENTAR N.º 640, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Restaura a vigência do caput do art. 12 da Lei Complementar 341, de 14 de junho de 2002, e do art. 8º da Lei Complementar nº 430, de 24 de outubro de 2005, revogados pela Lei Complementar nº 632, de 11 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º É restaurada a vigência do caput do art. 12 da Lei Complementar nº 341, de 14 de junho de 2002, e do art. 8º da Lei Complementar nº 430, de 24 de outubro de 2005, que, respectivamente, cria e disciplina o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental - FMCQA, revogados pela Lei Complementar nº 632, de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º São convalidados os atos de administração e movimentação financeira e contábil dos recursos do FMCQA praticados em conformidade com art. 8º da Lei Complementar nº 430, de 24 de outubro de 2005, no período de 11 de setembro de 2024, até a data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Em caso de extinção do FMCQA, os seus recursos serão revertidos ao tesouro municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

